

Bruxelas, 28 de agosto de 2019 (OR. en)

11778/19 ADD 1

Dossiê interinstitucional: 2019/0170(NLE)

COEST 178 WTO 225

PROPOSTA

de:	Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET PUIGARNAU, Diretor
data de receção:	28 de agosto de 2019
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.° doc. Com.:	COM(2019) 369 final - ANEXO
Assunto:	ANEXO da Decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no Comité de Parceria criado pelo Acordo de Parceria Abrangente e Reforçado entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Arménia, por outro, em relação à lista de pessoas que podem desempenhar a função de árbitros em processos de resolução de litígios

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2019) 369 final - ANEXO.

Anexo: COM(2019) 369 final - ANEXO

11778/19 ADD 1 wa

RELEX.2.A PT



Bruxelas, 28.8.2019 COM(2019) 369 final

ANNEX

ANEXO

da

Decisão do Conselho

relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no Comité de Parceria criado pelo Acordo de Parceria Abrangente e Reforçado entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Arménia, por outro, em relação à lista de pessoas que podem desempenhar a função de árbitros em processos de resolução de litígios

PT PT

APÊNDICE

PROJETO DE

DECISÃO N.º XX/XX DO COMITÉ DE PARCERIA UE-REPÚBLICA DA ARMÉNIA de XXXX

relativa ao estabelecimento da lista de árbitros referida no artigo 339.º, n.º 1, do Acordo de Parceria Abrangente e Reforçado entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Arménia, por outro

O COMITÉ DE PARCERIA,

Tendo em conta o Acordo de Parceria Abrangente e Reforçado entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Arménia, por outro («Acordo»), nomeadamente o artigo 339.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- 1. Nos termos do artigo 339.º, n.º 1, do Acordo, o Comité de Parceria deve elaborar uma lista com, pelo menos, 15 pessoas que estejam dispostas e sejam aptas a desempenhar a função de árbitros.
- 2. O artigo 339.°, n.° 1, do Acordo estipula que a lista deve ser composta por três sublistas: uma sublista para as pessoas de cada Parte e uma sublista com nomes de pessoas que não sejam nacionais de qualquer das Partes e que possam desempenhar a função de presidente do painel de arbitragem. Cada sublista deve conter, pelo menos, cinco pessoas.
- 3. A União Europeia e a República da Arménia propuseram cada uma cinco árbitros candidatos e acordaram em cinco nacionais de países terceiros que podem desempenhar a função de presidente de um painel de arbitragem. Todas as pessoas constantes da lista estão dispostas e são aptas a desempenhar a função de árbitros.
- 4. A fim de assegurar o bom funcionamento do Acordo, nomeadamente do seu título VI, capítulo 13, a lista tem de ser adotada pelo Comité de Parceria,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A lista das pessoas que estão dispostas e são aptas a desempenhar a função de árbitros nos termos do artigo 339.º, n.º 1, do Acordo consta do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adoção.

Feito em ..., em ...

Pelo Comité de Parceria

O Presidente

ANEXO

LISTA DE ÁRBITROS REFERIDA NO ARTIGO 339.º DO ACORDO DE PARCERIA ABRANGENTE E REFORÇADO ENTRE A UNIÃO EUROPEIA E A COMUNIDADE EUROPEIA DA ENERGIA ATÓMICA E OS SEUS ESTADOS-MEMBROS, POR UM LADO, E A REPÚBLICA DA ARMÉNIA, POR OUTRO

Árbitros propostos pela União Europeia

- 1. Claus-Dieter EHLERMANN
- 2. Giorgio SACERDOTI
- 3. Jacques BOURGEOIS
- 4. Pieter Jan KUIJPER
- 5. Ramon TORRENT

Árbitros propostos pela Arménia

- 1. Nora SARGSYAN
- 2. Arman SARGSYAN
- 3. Grigor BEKMEZYAN
- 4. Levon GEVORGYAN
- 5. Mushegh MANUKYAN

Presidentes

- 1. William DAVEY (EUA)
- 2. Helge SELAND (Noruega)
- 3. Maryse ROBERT (Canadá)
- 4. Christian HÄBERLI (Suíça)
- 5. Merit JANOW (EUA)